PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.900 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 5 de junho de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.296.992,32 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE ORCAMENTÁRIA	FICHA	D.R.	VALOR
01.07.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
01.07.01	**GESTÃO DO SUS**			
10.1220002.	**Manutencão do Servico de Saúde**			
3.3.90.30	Material de Consumo	547	02.30	470.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	548	02.30	30.000,00
01.07.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
10.3020004.	**Manutencão da Unidade Hospitalar**			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	544	02.30	150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	545	02.30	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	546	02.30	175.000,00
01.10.00	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**			
01.10.01	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS**			
15.4510001.	**Pavimentacão Asfáltica Urbana**			
4.4.90.51	Obras e Instalações	550	02.10	150.000,00
15.4520002.	**Manutencão de Estradas Vicinais**			
4.4.90.51	Obras e Instalações	549	02.10	121.992,32
	Total da Suplementacão			1.296.992,32

Art. 2º A suplementação dar-se-á pelo provável excesso de arrecadação referente aos convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo, conforme documentação em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 08 de junho de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.b